

Nem rótulos, nem preconceito.

# Quero respeito.

Toda pessoa deve ter garantida a livre expressão à sua identidade de gênero. Reconhecê-la pelo nome que adota (o nome social) não é um mero capricho: traduz um direito. Conheça a Resolução CFESS nº615/2011, que possibilita a assistentes sociais travestis e transexuais a utilização do nome social na carteira e na cédula de identidade profissional.

Saiba mais em [www.cfess.org.br](http://www.cfess.org.br)